



INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JAGUARUNA

Avenida Duque De Caxias, 413 - Centro · Jaguaruna/SC · CEP 88715000
Contato: meioambiente@jaguaruna.sc.gov.br · (48) 3624-1222



Dados do Requerimento 128324

Empreendedor

Nome: Jair Boaventura da Cruz

CPF/CNPJ: 50436724049

Endereço Avenida Farroupilha de 5932 a 7242 - lado par, 6900 - Igara · **CEP:** 92410306

Município: CANOAS

Estado: RS

Empreendimento

RESIDENCIAL RAFAELA - 50436724049

Endereço: Rua Nilce Guarezi Ribeiro com a Rua Paulo Locks, S/N - CRISTO REI · **CEP:** 88715000

Município: JAGUARUNA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 692882.15, Y 6831915.42

Inscrição Imobiliária: 01.02.001.071.0007.001

Requerimento

Atividade: 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTEs CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE

Porte: -

Potencial Poluidor: M

Número de unidades habitacionais 2.0 (n)

Licença Requerida: Certidão de Conformidade Ambiental

Modelo IN: 6 - Condomínios, Hotéis, Complexos de Turísticos e Estabelecimentos Prisionais

Solicitante: Evandro da Costa Freitas (09527491908)

Data de Solicitação: 17/07/2026

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

CPF ou CNPJ: 095.274.919-08

Nome: EVANDRO DA COSTA FREITAS

Formação Profissional: ENG. CIVIL

Número de Registro no Conselho Profissional: 203520-2

Número da Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica: 10588789-0

Data de Emissão da ART: 16/07/2026

Data de Validade da ART: 16/07/2030

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.